



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL N. 555/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 475/2021

PROCESSO N. 53.577/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR, CAIXA DE SOM, CAIXA DE SOM PORTÁTIL, TRANSFORMADOR DE LINHA 70V E TRANSFORMADOR TRONCO – CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII DO EDITAL.

Empresa: _____

Contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página **www.bauru.sp.gov.br** → **Licitações – Licitações Geral** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo **e-mail:** danielagaburi@bauru.sp.gov.br;

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DANIELA CRISTINA LAITER GABURI
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação: n. 555/21

Processo Administrativo n. 53.577/2019

Pregão Eletrônico n. 475/2021 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote.

AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19, Lei Municipal nº 7.238/19 e Decreto Municipal n.º 10.123/05.

Recebimento das Propostas até: 06 de DEZEMBRO de 2021 - HORÁRIO: ATÉ ÀS 09H.

Local: www.licitacoes-e.com.br- ID.: 908852

Abertura da Sessão: 06 de DEZEMBRO de 2021 - HORÁRIO: ATÉ ÀS 09H

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 06 de DEZEMBRO de 2021 - HORÁRIO: às 10H

Pregoeira: DANIELA CRISTINA LAITER GABURI

Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Fichas nº 475 e 476 – Secretaria de Cultura (recurso federal)

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo n. 53.577/2019.

O Sr. **Everson Demarchi**, Secretário Municipal de Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conduzido em **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR, CAIXA DE SOM, CAIXA DE SOM PORTÁTIL, TRANSFORMADOR DE LINHA 70V E TRANSFORMADOR TRONCO – CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII DO EDITAL..**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01 de dezembro 2005 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se se com o intuito de promover a modernização do museu municipal devido ao prêmio recebido do Edital de Chamamento Público nº 01/DDFEM, de 05 de julho de 2018, no qual a verba deverá ser aplicada para adquirir materiais específicos para museologia previamente aprovados pelo Instituto Brasileiro de Museus.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3235-1077, 3235-1337
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º Andar
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: danielagaburi@bauru.sp.gov.br c/c bauruspam@gmail.com;
- Site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – **Acesso Identificado Licitação n. 908852**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeira Coordenadora **DANIELA CRISTINA LAITER GABURI**, pregoeira substituta **Ana Carolina de Carvalho Fraga**, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Ana Carolina de Carvalho Fraga e Ana Roberta Pessin, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR, CAIXA DE SOM, CAIXA DE SOM PORTÁTIL, TRANSFORMADOR DE LINHA 70V E TRANSFORMADOR TRONCO – CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII DO EDITAL.**

2.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A entrega do produto licitado deverá ser efetuada no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de fornecimento a ser enviada por este Município.

3.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como pedido de fornecimento

3.2. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.2.1. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

3.3. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I Termo de Referência do presente edital.

3.4. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.4.1. Na nota fiscal deverá constar: Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho.

3.5. A licitante vencedora deverá fornecer garantia **pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses**, com as seguintes condições mínimas:

3.5.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas e do objeto contratado correrão por conta da empresa, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

3.5.2. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da empresa as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

4.1.1. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo I);

4.1.2. Formulário Modelo de Proposta de Preços e Especificação do Objeto (Anexo II);

4.1.3. Declaração de inexistência de impedimento legal (III);

4.1.4. Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

4.1.5. Declaração de Conformidade com (**PROPOSTA ESCRITA**) (Anexo V)

4.1.6. Minuta de Contrato (Anexo VI)

4.1.7. Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII)

4.1.8. Termo de Referência (Anexo VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

6.2. Encontram-se **impedidos de participar** do presente certame os interessados que:

6.2.1. **Esteja cumprindo suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.2.2. **Tenham sido declarados inidôneos**, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.2.3. **Funcionem sob regime de consórcio** ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

6.2.4. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.5. Constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de **Improbidade Administrativa** e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Coordenar a sessão pública e o envio de lances ;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica
- j) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- k) Indicar o vencedor;
- l) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA OITAVA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), **obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A**, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitacoes-e* poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “*Introdução Às Regras Do Jogo*” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”;**

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.4. A chave de identificação e a senha terão **validade de 01 (um) ano** e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

8.5. São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

CLÁUSULA NONA: DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

OBS.: A INFORMAÇÃO DOS DADOS PARA ACESSO DEVE SER FEITA NA PÁGINA INICIAL DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR, OPÇÃO “ACESSO IDENTIFICADO”;

9.2. A Empresa que desejar participar do presente Pregão deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”. Referido cadastro se deve à necessidade de caso haja alguma alteração, podermos contatar as Empresas;

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 0XX14 3235-1337 ou 3235-1113.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

10.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os licitantes deverão **encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme modelo (ANEXO VI), bem como TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conforme cláusula décima quarta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

10.1.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

10.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.5. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.5.2 Descrição do produto cotado, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo II e VIII deste Edital, especificando MARCA e MODELO (se houver).

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.7.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

10.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.12. **O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

10.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.13.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.14. A disputa eletrônica dar-se-á nos termos dos parágrafos 3º ao 5º do artigo 30, parágrafo único do artigo 31 e o artigo 32 do Decreto 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, divulgando data e hora para reabertura da sessão, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens no site;

10.18. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período** de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.18.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 10.18 e 10.18.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na cláusula 10.18, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10.21. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

| LOTE | REDUÇÃO EM R\$ |
|------|---------------------------------|
| 1 | R\$ 20,00 (vinte reais) |
| 2 | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |
| 3 | R\$ 10,00 (dez reais) |
| 4 | R\$ 10,00 (dez reais) |

10.22. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.23. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.24. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.25. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, por meio do correio eletrônico danielagaburi@bauru.sp.gov.br sob pena de desclassificação.

10.25.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.26. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico danielagaburi@bauru.sp.gov.br, com todos os requisitos elencados no **subitem 12.1 e 12.2.**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro **acarretará na desclassificação da proposta.**

10.27. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio ou equipe do setor técnico, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

10.28. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada**, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.29. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o **objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.**

10.32. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.1 NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER O CAMPO DESCRIÇÃO, CONSTANDO O PRODUTO COTADO, conforme item 10.5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.27, deste Edital;

12.2 Na proposta escrita deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da proposta virtual. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa, marca e, se houver, modelo, do produto oferecido conforme descrito no **Anexo II** deste Edital;
- c) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico.
- d) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- e) Prazo de entrega, que deverá ser de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da publicação do extrato do contrato;
- f) Prazo de Garantia (conforme item 3.3 do edital)
- g) Pagamento (conforme item 18.1 do edital);
- h) Dados pessoais e assinatura do Representante Legal da proponente;

12.2.1. **Declaração de Conformidade (Anexo V);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

12.2.2. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO, COMPROVANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO II E VIII DO EDITAL;

12.3 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

12.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a));
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO JULGAMENTO

13.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2. Aceita a proposta quanto ao valor, o Departamento Solicitante fará a **verificação do catálogo ou ficha técnica dos produtos** - conforme item 12.2.2.- da licitante que ofertou o menor preço, para verificar a real compatibilidade dos produtos com as especificações do edital.

13.2.1. A desconformidade do produto ofertado na proposta comercial com a especificação constante no edital implicará na desclassificação da licitante.

13.2.2. Em sendo desclassificada a licitante, serão analisadas as propostas da oferta de menor preço subsequente, repetindo este procedimento até a classificação de uma licitante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;**
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 14.1.2; do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

14.1.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

14.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para o recebimento da celebração do contrato ou revogar a licitação.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
 - a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. Substituição de documentos:

14.2.1. Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, com **atualização dos documentos constantes no cadastro** na data de abertura do envelope documentação, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c art. 37 da Lei Federal 8666/93.

14.3. O interessado que não possuir o **Certificado de Registro Cadastral**, a que se refere o subitem anterior, poderá apresentar, até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento constante nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c arts 32 e 35 da legislação mencionada. A relação de documentos encontra-se na Divisão de Licitação e no site www.bauru.sp.gov.br.

14.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo III**);

14.4.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 14.1.2. do edital;

14.4.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo IV**).

14.4.4. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;

14.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

filiais. Caso a Empresa seja vencedora do lote, o contrato será recebido e executado com a sede que apresentou a documentação.

14.5.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute a contratação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à regularidade fiscal);

14.6. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.7. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas;

14.7.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Administração, na hipótese de existência de recursos.

14.9. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Quarta, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.10 A APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER PROCEDIDA NOS TERMOS DO CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019.

14.10.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. ASSIM SENDO, **PARTICIPAMOS QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. O ÚNICO DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ENVIADO VIA E-MAIL SERÁ A PROPOSTA AJUSTADA COM O PREÇO FINAL OFERTADO, E/OU ALGUM DOCUMENTO COMPLEMENTAR QUE O PREGOEIRO SOLICITE PARA DILIGENCIAMENTO DOS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS VIA SISTEMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora se obriga a substituir os produtos quando constatado que os mesmos não correspondem ao descrito nos **Anexo II** do presente edital e no contrato.

15.2 A licitante vencedora é responsável pela qualidade do produto entregue, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município deverá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma eletrônica.

16.1.1. **As impugnações deverão ser endereçadas ao Departamento de Administração de Materiais - Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se darão por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

16.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3.2. Os memoriais das razões de recurso deverão ser encaminhados e endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

16.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 16.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de **05 (cinco) dias sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 17.1.;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com **prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo DCD – Departamento de Comunicação e Documentos, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E GESTORES DO CONTRATO

20.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

20.2. O Município designa, ainda, como Gestor do CONTRATO a Srª Fabiana Ferreira Rocha, e **Suplente** o Sr. Alex Gimenez Sanches, servidores vinculados a Secretaria Municipal da Cultura.

20.3. Aos gestores do Contrato por parte do Município, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 13.832/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

21.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

21.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

21.8. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

21.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

21.13. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

21.14. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e contrato.

21.15. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização deste Município.

21.16. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

21.17. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1337 e 3235-1113.

21.18. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Licitação, 19 de Novembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Pregoeira

Referente: **Processo n. 53.577/2019 - Pregão Eletrônico n. 475/2021 – DAM - DL**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa Nome,
CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N. 475/2021 – DAM-DL, PROPOMOS:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA/MODELO | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|-----|-------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01 | 10 | Unid. | CAIXA DE SOM ambiente 2 vias, gabinete selado injetado em ABS de alta densidade, grade protetora em alumínio e pintada com tinta epóxi na cor preta, suporte traseiro angulado, confeccionado em ABS de alta densidade. Transdutor de baixa frequência de diâmetro mínimo de 5" em polipropileno, complementado por tweeter de domo PEI 3/4" para as altas frequências, impedância nominal de 8 ohms, potência RMS mínima suportada 40W e sensibilidade mínima de 89 dB SPL/1W/1M. | | | |

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR - AMPLIFICADOR

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA/MODELO | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|-----|-------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01 | 01 | Unid. | AMPLIFICADOR DE SOM ambiente com 4 canais de saída independentes, padrão rack 19" , 04 entradas para microfones com volumes independentes, com 04 entradas auxiliares de linha independentes com controle de volumes individuais, equalização de graves e agudos, 04 volumes master, alimentação bivolt automática, potência de 900 Watts RMS (225 por canal), compatível com linha 70V, 25V e 100 V impedância de saída de 4 ou 8 ohms por canal. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PORTÁTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA/MODELO | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|-----|------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01 | 03 | unid | CAIXA DE SOM PORTÁTIL, com potência de 5W RMS, alimentada por bateria de íon de lítio 3,7v com autonomia mínima de 10 horas, entrada para fonte de alimentação externa, conectividade bluetooth, slot para cartão micro SD e entradas auxiliares P2 3,5mm, radio FM. | | | |

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA/MODELO | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|----------------------|-----|-------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01 | 10 | Unid. | TRANSFORMADOR DE LINHA, 70V/10W 8ohms para som ambiente | | | |
| 02 | 03 | Unid. | TRANSFORMADOR TRONCO 4ohms para 70V/100W para som ambiente | | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ | |

Prazo de Entrega: _____ (conforme item 3.1 do edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 18.1 do edital)

Prazo Validade da Proposta: _____ (conforme item 12.2. Alínea “a” do edital)

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ Cargo: _____

C.P.F.: _____ R.G.: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal (Particular): _____

Indicações Bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

DV: _____

Conta: _____

Data:/...../2020.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 555/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 475/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n. _____, _____ (cidade), _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n. _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 555/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 475/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Licitação n. 555/2021.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PROCESSO N.º 53.577/2019
Pregão Eletrônico n.º 475/2021

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, CONFORME
ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A
EMPRESA.....**

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Sr. Luiz Ricardo Ferreira, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 475/2021, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 53.577/2019, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo n.º 53.577/2019, a **entregar ao CONTRATANTE, 12 (DOZE) PEN DRIVE, 02(DOIS) AMPLIFICADORES, 08 (OITO) CAIXAS DE SOM, 60(SESENTA) METROS DE CABO E 14(CATORZE) FONES DE OUVIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL.**

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA.

2.1. A entrega do produto contratado deverá ser efetuada no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de fornecimento a ser enviada pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a **CONTRATADA**, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como o pedido de fornecimento.

2.2. O produto, objeto deste contrato, deverá ser entregue no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Police, Quadra 01 - Jardim Redentor – CEP: 17032-290 - Bauru/SP, em dia útil, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia **pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses**, com as seguintes condições mínimas:

2.3.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas e do objeto contratado correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

2.3.2. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro município, correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$..... (), que será suportada pela reserva orçamentárias: Ficha nº xxx (RECURSO FEDERAL)
- 3.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **CONTRATANTE**.
- 3.4. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).
- 3.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 6.7, implicará na rescisão do contrato firmado.
- 3.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 3.6.
- 3.8. O contrato não sofrerá nenhum tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:
- 4.1.1. Advertência;
- 4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1.;
- 4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 4.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E GESTORES DO CONTRATO

- 5.1. O **CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 5.2. O **CONTRATANTE** designa, ainda, como Gestor do CONTRATO a Srª Fabiana Ferreira Rocha, e **Suplente** o Sr. Alex Gimenez Sanches, servidores vinculados a Secretaria Municipal da Cultura.
- 5.3. Aos gestores do Contrato por parte do **CONTRATANTE**, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 13.832/2018.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no presente contrato.

6.4 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade do produto entregue, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, do da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. A **CONTRATADA** responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

6.8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigida no Edital nº 555/2021.

6.9. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

6.10. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.11. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e do contrato.

6.12. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru (SP), de de 2020

Luiz Ricardo Ferreira
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VIII

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 10 | Unid. | CAIXA DE SOM ambiente 2 vias, gabinete selado injetado em ABS de alta densidade, grade protetora em alumínio e pintada com tinta epóxi na cor preta, suporte traseiro angulado, confeccionado em ABS de alta densidade. Transdutor de baixa frequência de diâmetro mínimo de 5" em polipropileno, complementado por tweeter de domo PEI 3/4" para as altas frequências, impedância nominal de 8 ohms, potência RMS mínima suportada 40W e sensibilidade mínima de 89 dB SPL/1W/1M. |

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR - AMPLIFICADOR

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 01 | Unid. | AMPLIFICADOR DE SOM ambiente com 4 canais de saída independentes, padrão rack 19" , 04 entradas para microfones com volumes independentes, com 04 entradas auxiliares de linha independentes com controle de volumes individuais, equalização de graves e agudos, 04 volumes master, alimentação bivolt automática, potência de 900 Watts RMS (225 por canal), compatível com linha 70V, 25V e 100 V impedância de saída de 4 ou 8 ohms por canal. |

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PORTÁTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS |
|------|-----|------|--|
| 01 | 03 | unid | CAIXA DE SOM PORTÁTIL, com potência de 5W RMS, alimentada por bateria de íon de lítio 3,7v com autonomia mínima de 10 horas, entrada para fonte de alimentação externa, conectividade bluetooth, slot para cartão micro SD e entradas auxiliares P2 3,5mm, radio FM. |

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS |
|------|-----|-------|--|
| 01 | 10 | Unid. | TRANSFORMADOR DE LINHA, 70V/10W 8ohms para som ambiente |
| 02 | 03 | Unid. | TRANSFORMADOR TRONCO 4ohms para 70V/100W para som ambiente |

A entrega do produto licitado deverá ser efetuada no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de fornecimento a ser enviada por este Município.

A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como pedido de fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na Av. Engenheiro Hélio Pólice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I Termo de Referência do presente edital.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

Na nota fiscal deverá constar: Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho.

A licitante vencedora deverá fornecer garantia **pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses**, com as seguintes condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas e do objeto contratado correrão por conta da empresa, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da empresa as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local